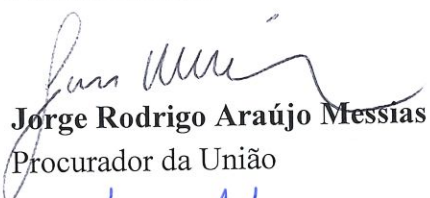



**ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2017**

1 Aos vinte e seis dias de abril do ano dois mil e dezessete, às dez horas, realizou-se, em primeira
2 convocação, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília,
3 DF, a Sexagésima Quinta Assembleia Geral Extraordinária da VALEC - ENGENHARIA,
4 CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público
5 de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil,
6 registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no
7 CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede no endereço acima mencionado. Compareceu a
8 UNIÃO, sua única acionista, representada neste ato pelo Procurador da Fazenda Nacional,
9 JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, que assinou o Livro de Presença, devidamente
10 credenciado pela Portaria PGFN nº 292, de 8 de março de 2017, publicada na página 35 da
11 seção II do Diário Oficial da União, de 9 de março de 2017. **Convocação:** A convocação foi
12 feita por correspondência, conforme cópia arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto,
13 o edital de convocação previsto no art. 124 da Lei nº 6.404 de 1976. **Presenças:** Compareceram
14 à assembleia o Diretor-Presidente da Valec, MARIO MONDOLFO, o Conselheiro Fiscal
15 RONALDO AFFONSO NUNES LOPES BAPTISTA e a Secretária da Mesa FERNANDA DE
16 AZEVEDO OLIVEIRA. **Leitura da Ordem do Dia:** Foi dispensada por ser de conhecimento
17 geral. O representante da UNIÃO apresentou o seu voto, conforme autorização contida no
18 Processo nº 10951.000220/2017-02, deliberando o seguinte: **1)** pela aprovação da alteração
19 estatutária dos artigos 19, 24 e 35 do Estatuto Social da Valec, para adequá-lo ao disposto na
20 Lei nº 13.303 de 2016, conforme proposta apresentada pela administração da empresa,
21 considerando as sugestões feitas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas
22 Estatais - SEST e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma constante na minuta
23 ofertada pela PGFN no item 7 do Parecer PGFN/CAS nº 484/2017, de 19/04/2017, a saber: **a)**
24 **Art. 19.** O Conselho de Administração será composto de seis membros eleitos pela Assembleia
25 Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 1º O Conselho de Administração será
26 constituído por: I - um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento,
27 Desenvolvimento e Gestão; II - um representante indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda;
28 III - o Diretor-Presidente da Valec; IV - dois representantes indicados pelo Ministro de Estado
29 dos Transportes, Portos e Aviação Civil, entre brasileiros de notórios conhecimentos e
30 experiência, idoneidade moral e reputação ilibada, dos quais um deles será eleito o Presidente
31 do Conselho de Administração; e V - um representante dos empregados da Valec, na forma da
32 Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e sua regulamentação. §2º. Os membros do Conselho
33 de Administração terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3
34 (três) reconduções consecutivas. §3º. No limite de reconduções referido no 2º serão
35 considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos. § 4º. Atingido
36 o limite a que se refere o § 2º, o retorno de membro do Conselho de Administração só poderá
37 ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. § 5º. O prazo de gestão dos
38 membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos

39 membros. **b) Art. 24.** (...) § 1º. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado e de 2
40 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 2º. No prazo
41 referido no § 1º serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois
42 anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria. § 3º. Atingido o limite a que se referem
43 os parágrafos 1º e 2º, o retorno de membro da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após
44 decorrido período equivalente a um prazo de gestão. § 4º. O prazo de gestão dos membros da
45 Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros. **c) Art. 35.** O
46 Conselho Fiscal, como órgão permanente da Valec, compõe-se de três membros efetivos e seus
47 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo: I - dois membros indicados pelo
48 Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e (...) § 1º. O prazo de atuação dos
49 membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas)
50 reconduções consecutivas. § 2º. No limite de reconduções referido no § 1º, o retorno do membro
51 do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de
52 atuação. § 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos
53 independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição. § 4º. No prazo
54 referido no § 1º serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de
55 dois anos. **2)** pela retirada de pauta da proposta de modificação da participação acionária da
56 Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A na Transnordestina Logística S.A, conforme
57 orientação da Secretaria do Tesouro Nacional; e **3)** pela retificação da Ata da 64ª Assembleia
58 Geral Extraordinária, conforme proposta apresentada pela administração da empresa, a saber:
59 **a)** onde se lê: em substituição e em complementação à gestão de Cleidemário Luiz de Souza,
60 leia-se: em substituição a Cleidemário Luiz de Souza; **b)** onde se lê: em substituição e em
61 complementação à gestão de Marcelo Akiyoshi Loureiro, leia-se: em substituição a Marcelo
62 Akiyoshi Loureiro; e **c)** onde se lê: Registra-se que o prazo de gestão do Conselho de
63 Administração da Valec é unificado e, tendo expirado em novembro de 2016, ficará prorrogado
64 até que ocorra nova eleição, nos termos do art.150 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, leia-se:
65 Registra-se que o prazo de gestão do Conselho de Administração da Valec é unificado, com
66 duração de dois anos, tendo expirado em novembro de 2016. Portanto, o prazo de gestão dos
67 membros eleitos nesta assembleia se iniciará nesta data, 07/12/2016, e findará em 07/12/2018,
68 ficando prorrogado o prazo de gestão dos demais membros até que ocorra nova eleição, nos
69 termos do art.150 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Nada mais havendo a tratar, deu-se por
70 encerrada a assembleia, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada
71 por mim, Secretária, pelo Diretor-Presidente, pelo Procurador da União e pelo Conselheiro
72 Fiscal. Brasília, 26 de abril de 2017.


Jorge Rodrigo Araújo Messias
Procurador da União

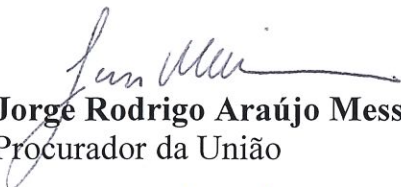

Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista
Conselheiro Fiscal


Fernanda de Azevedo Oliveira
Secretária

65ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 26/04/2017, às 10h.

Lista de presença


Jorge Rodrigo Araújo Messias
Procurador da União


Mario Mondolfo
Diretor-Presidente


Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista
Membro do Conselho Fiscal


Fernanda de Azevedo Oliveira
Secretária